




**UNIÃO das
FREGUESIAS de
SETÚBAL**

DESPACHO

17/2026

Tolerância de Ponto

Assunto: Tolerância de ponto no período da tarde do dia 02 de abril de 2026

Considerando o procedimento comum utilizado na Administração Pública de conceder tolerância de ponto na época festiva da Páscoa, e no sentido de permitir que os trabalhadores possam aproveitar melhor a época de especial tradição, determino, ao abrigo e termos da alínea y) do nº 1 do artigo 18º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à lei 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

- 1- Conceder tolerância de ponto aos trabalhadores ao serviço desta União das Freguesias, a partir das 13h30 do dia 02 de abril de 2026.
- 2- Os serviços considerados essenciais devem funcionar de modo a não afetar a normal prestação de serviços à população, sendo, neste caso, a tolerância regulada pelos respetivos responsáveis, salvaguardando o respetivo gozo noutra data pelos trabalhadores afetos a serviços que pela sua natureza de funcionamento não possam encerrar.
- 3- Dar publicidade ao conteúdo do presente despacho, nos serviços de atendimento ao público da Junta de Freguesia, que por motivo da concessão de tolerância de ponto se venham a encontrar encerrados nestes dias.

Setúbal, 25 de março de 2026

O Presidente da Junta

Nuno Filipe Cruz